



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO
SEI! n° 0013123-62.2018.8.16.6000
Comarca: IBIPORÃ
Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal.
Data: 21.2.2018
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - DES. ROGÉRIO KANAYAMA
Juíza Auxiliar: - Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins.
Assessor Correcional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.
Juiz titular: - Dr. Sérgio Aziz Neme Data da assunção: 4.2.2013 Juiz substituto: - Dr. João Henrique Coelho Ortolano Data de assunção: 24.4.2015.
Chefe de Secretaria: - Rafaela de Arruda Campos Brasil de Souza Data de assunção: 6.2.2013.
Endereço Fórum: Rua Guilherme de Mello, 275, Vila Romana I - 86200-000.

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: WILLIAN DAVIDSON DOI	
Data da assunção: 15/04/2013	Matrícula: 51929
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: RAFAELA DE ARRUDA CAMPOS BRASIL DE SOUZA	
Data da assunção: 29/12/2008	Matrícula: 14267
Nome: JULIANA MARIA KUBO	
Data da assunção: 01/11/2007	Matrícula: 13311
Nome: CLÁUDIA VITAL DE LIMA SOUZA	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Data da assunção: 17/06/2014	Matrícula: 13823
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: DANIEL NUNES DA SILVA	
Data da assunção: 11/09/2012	Matrícula: 51529
Nome: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO	
Data da assunção: 31/10/2011	Matrícula: 50992
Estagiário(s):	
Nome: ALEXANDRE DIAS DZIURZA	
Data da assunção: 25/08/2016	Matrícula: 256765
Nome: REBECA DE SOUZA SILVA	
Data da assunção: 05/05/2017	Matrícula: 259200
Nome: BARBARA ALESSANDRA SILVA ANTONI	
Data da assunção: 06/06/2016	Matrícula: 253658
Oficial(is) de Justiça:	
Nome: JOSÉ CLÁUDIO DE MELLO CORRÊA	
Data da assunção: 01/07/1987	Matrícula: 5959
Nome: GENAURO LEAL DE AGUIAR	
Data da assunção: 03/08/1998	Matrícula: 9883
Nome: DAMARIS MORAIS MORI	
Data da assunção: 26/07/2000	Matrícula: 10187
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: CARLOS MASSANOBU KOGA	
Data da assunção: 20/12/2010	Matrícula: 15078
Nome: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES	
Data da assunção: 11/09/2012	Matrícula: 51530
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: DAJAN ELIFAS BALDUINO	
Data da assunção: 01/02/2012	Matrícula: 15712
Nome: GIOVANA LUSTOSA DE CASTRO	
Data da assunção: 06/02/2013	Matrícula: 16911

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
1.929	6.985	656	1.207	17

2.1.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.3. Há 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0004535-79.2017.8.16.0090	07/07/2017	03/02/2018	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0005687-65.2017.8.16.0090	17/08/2017	13/02/2018	17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0003251-36.2017.8.16.0090	25/05/2017	18/02/2018	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Juntadas: 76 (setenta e seis), a mais antiga com data de 1.2.2018;
- Retorno de conclusão: 0 (zero). **Regularizar;**
- Mandados aguardando análise de retorno: 11 (onze), o mais antigo com data de retorno em 29.1.2018;
- Cartas Precatórias aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 209 (duzentos e nove) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 25.1.2018;
- 0 (zero) ao Ministério Público;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 594 (quinhentos e noventa e quatro) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 24.5.2013. **REGULARIZAR e atenta-se doravante.**

2.1.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	2	0	0	0	0
Alvará Eletrônico				0	
Carta Precatória	0	0	0	0	1
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	5
Cartas Eletrônicas - Recebidas					44
Certidão de Dívida	0	2	0	0	0
Mandado	0	0	0	0	8
Ofício	2	5	0	0	5
Total	9	8	0	0	65



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	
Citações: 0		Citações: 2		Citações: 22	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 2		Intimações: 2	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações: 2		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	
				Decurso de Prazo	
				Citações: 2	
				Notificações: 0	
				Intimações: 26	
				Intimações para Peritos/Oficiais: 8	

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constam 6 (seis) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
01/08/2017	Carta Precatória	0004504-30.2015.8.16.0090	0050737-51.2017.8.16.0014	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	5º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado
08/08/2017	Carta Precatória	0003499-02.2017.8.16.0090	0003699-85.2017.8.16.0097	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Juizado Especial Cível de Ivaiporã - Ivaiporã	Recebida pelo Deprecado
27/09/2017	Carta Precatória	0000341-70.2016.8.16.0090	0030259-10.2017.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	1º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
27/09/2017	Carta Precatória	0005368-68.2015.8.16.0090	0064543-56.2017.8.16.0014	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	1º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado
29/09/2017	Carta Precatória	0003593-47.2017.8.16.0090	0030614-20.2017.8.16.0018	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	4º Juizado Especial Cível de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
04/10/2017	Carta Precatória	0003470-54.2014.8.16.0090	0008521-46.2017.8.16.0056	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Juizado Especial Cível de Cambé - Cambé	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constam 44 (quarenta e quatro) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se como exemplo:

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
12/05/2017	Carta Precatória	0003314-03.2016.8.16.0056	0003017-54.2017.8.16.0090	Juizado Especial Cível de Cambé - Cambé	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Recebida pelo Deprecado
12/07/2017	Carta Precatória	0007198-73.2016.8.16.0045	0004642-26.2017.8.16.0090	Juizado Especial Cível de Arapongas - Arapongas	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Recebida pelo Deprecado
21/07/2017	Carta Precatória	0006835-63.2010.8.16.0056	0005128-11.2017.8.16.0090	Juizado Especial Cível de Cambé - Cambé	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Recebida pelo Deprecado
03/08/2017	Carta Precatória	0035717-54.2016.8.16.0014	0005376-74.2017.8.16.0090	6º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Juizado Especial Cível de Ibiaporã - Ibiaporã	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 8 (oito), o mais antigo com data de decurso de prazo 14.11.2017. Regularizar. Citam-se como exemplo:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça
06/10/2017 14:17	4/11/2017 00:38	11/10/2017 17:42		0004939-33.2017.8.16.0090 (Seq. 0001)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	Cleuza Marcelino	Carlos Massanobu Koga
23/10/2017 16:26	9/12/2017 00:41	24/10/2017 17:48		0004958-39.2017.8.16.0090 (Seq. 0001)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	tatiane rosa martins vieira	Jose Claudio de Mello Correa
25/10/2017 14:41	9/12/2017 00:41	25/10/2017 18:19		0004898-66.2017.8.16.0090 (Seq. 0001)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação Sentença	LUIZ PAULO SCOTINE	Jose Claudio de Mello Correa
28/11/2017 15:22	6/02/2018 00:39	28/11/2017 15:25	Audiência de Conciliação (05/03/2018 às 10:45)	0007220-59.2017.8.16.0090 (Seq. 0001)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação	Mauro Albino	Jose Claudio de Mello Correa

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.1.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos n° 0000418-16.2015.8.16.0090, 0006539-60.2015.8.16.0090 e 0002299-28.2015.8.16.0090.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 29 (vinte e nove) expedientes conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 9.1.2018. Citam-se como exemplo:

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise	Agrupador ▲
09/01/2018 17:09	0006406-81.2016.8.16.0090 PJE	8267	DECISÃO	Sim	Flávia Vasconcellos Sella		
14/02/2018 12:34	0001422-20.2017.8.16.0090 PJE	8754	DECISÃO	Sim	Flávia Vasconcellos Sella		
14/02/2018 14:45	0003421-08.2017.8.16.0090 PJE	9293	DECISÃO	Sim	Flávia Vasconcellos Sella		
15/02/2018 12:23	0004353-93.2017.8.16.0090 PJE	9493	DECISÃO	Sim	Flávia Vasconcellos Sella		
16/02/2018 13:10	0001401-44.2017.8.16.0090 PJE	8750	DECISÃO	Sim	Flávia Vasconcellos Sella		
19/02/2018 13:28	0001904-65.2017.8.16.0090 PJE	8910	DECISÃO	Sim	FERNANDA FERREIRA RUIZ		
19/02/2018 14:19	0004600-11.2016.8.16.0090 CumSen	7846	SENTENÇA	Sim	FERNANDA FERREIRA RUIZ		Mérito

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

2.1.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Verificou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0000397-79.2011.8.16.0090, 0003268-82.2011.8.16.0090 e 0001120-69.2009.8.16.0090.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
243	1.494	6	27	0

2.2.2. Há um processo paralisado por mais de trinta dias que deverá ser regularizado.

2.2.3. Há 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0000225-93.2018.8.16.0090 	18/01/2018	17/02/2018	12	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS (Tráfico de Drogas e Condutas Afins)
0007870-09.2017.8.16.0090 	24/11/2017	17/02/2018	12	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) (Decorrente de Violência Doméstica)

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Juntadas: 11 (onze), a mais antiga com data de 6.2.2018;
- Retorno de conclusão: 3 (três), o mais antigo com data de 21.1.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 1 (um);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1 (uma);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0 (zero);
- Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0 (zero);
- Mandados de Prisão aguardando publicação: 0 (zero);
- Alvarás de soltura aguardando publicação: 0 (zero);



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 15 (quinze);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0 (zero);

2.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 3 (três) à Delegacia, o mais antigo com data de 7.2.2018;
- 0 (zero) ao Apoio Especializado;
- 0 (zero) ao Ministério Público;
- 0 (zero) Medidas Alternativas;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 79 (setenta e nove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 9.1.2012. REGULARIZAR e atentar.

2.2.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas	
Mesa do Escrivão Criminal						
Cumprimento		Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico					0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas			0	0	0	4
Cartas Eletrônicas - Recebidas						10
Ofício		0	2	0	0	1
Total		0	2	0	0	15

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 4	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 1	

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 4 (quatro) Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
01/06/2017	Carta Precatória	0006773-76.2014.8.16.0090	0001013-69.2017.8.16.0114	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Juizado Especial Criminal de Marilândia do Sul - Marilândia do Sul	Recebida pelo Deprecado
10/01/2018	Carta Precatória	0007241-35.2017.8.16.0090	0001327-87.2018.8.16.0014	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	3º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado
10/01/2018	Carta Precatória	0006800-25.2015.8.16.0090	0000122-34.2018.8.16.0075	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Juizado Especial Criminal de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Recebida pelo Deprecado
06/02/2018	Carta Precatória	0003723-71.2016.8.16.0090	0007373-92.2018.8.16.0014	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	4º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constan 7 (sete) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
14/02/2017	Carta Precatória	0005066-11.2016.8.16.0088	0008495-77.2017.8.16.0014	Juizado Especial Criminal de Guaratuba - Guaratuba	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
05/09/2017	Carta Precatória	0046964-32.2016.8.16.0014	0006099-93.2017.8.16.0090	1º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
26/09/2017	Carta Precatória	0000366-82.2016.8.16.0155	0006545-96.2017.8.16.0090	Juizado Especial Criminal de São Jerônimo da Serra - São Jerônimo da Serra	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
28/09/2017	Carta Precatória	0003302-54.2015.8.16.0175	0005743-04.2017.8.16.0089	Juizado Especial Criminal de Uraí - Uraí	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
15/12/2017	Carta Precatória	0037349-81.2017.8.16.0014	0008408-87.2017.8.16.0090	2º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
11/01/2018	Carta Precatória	0028168-56.2017.8.16.0014	0000106-35.2018.8.16.0090	5º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado
17/01/2018	Carta Precatória	0058564-16.2017.8.16.0014	0000207-72.2018.8.16.0090	2º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Juizado Especial Criminal de Ibiporã - Ibiporã	Recebida pelo Deprecado

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

-Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

ORIENTAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0000545-46.2018.8.16.0090, 0006037-53.2017.8.16.0090 e 0006284-05.2015.8.16.0090.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Verificou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos nº 0005825-37.2014.8.16.0090 e 0005582-59.2015.8.16.0090.

2.2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

61 (sessenta e um) registros não encerrados, dentre as quais:

- 10 (dez) "eletroeletrônicos diversos". Processo nº 0004933-60.2016.8.16.0090. Apreensão nº 83204/2016. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão não foi vinculado. **Regularizar.**
- 1 (uma) "armas brancas". Processo nº 0007944-63.2017.8.16.0090. Apreensão nº 114863/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Não consta a descrição detalhada do objeto. Consta localização interna como "DEPOL". Auto de apreensão não foi vinculado. **Regularizar.**

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

- **Revisar e cadastrar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), bem como vincular os documentos necessários;**

2.2.13. Benefícios/medidas/suspensões do processo:

• 33 (trinta e três) transações penais ativas. Processo analisado: 0004400-38.2015.8.16.0090. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se ausência de informações sobre o cumprimento das medidas. **Regularizar e observar doravante.**

Prestação pecuniária - Guia de Recolhimento de Custas
Status: ATRASO
Data Provável de Término: 10/01/2016
Data de Término Efetiva:
Controle de Pagamentos
Status: ATRASO
Total Previsto: R\$ 394,00
Total Pago: R\$ 0,00
Total a Pagar: R\$ 394,00
Parcelas:

Previsão de Pagamento	Data de Pagamento Efetivo	Valor Previsto Pagamento	Valor Pago	Status	Detalhamento
10/11/2015		131,34	0,00	ATRASO	Visualizar
10/12/2015		131,33	0,00	ATRASO	Visualizar
10/01/2016		131,33	0,00	ATRASO	Visualizar
Total		394,00	0,00		

Atualizar PagamentosRevalidar Grupo de GuiasAnalisarDescumprirVoltar



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 6 (seis) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0004971-77.2013.8.16.0090. Medidas devidamente cadastradas. Verificou-se a juntada dos comprovantes de comparecimento mensal na capa dos expedientes. Comprovantes não atualizados. **Regularizar;**

Comparecimento em juízo

Status: ATIVA

Data Provável de Término: 21/02/2018

Data de Término Efetiva:

Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)

Local: (Juízo)

Primeira Apresentação: 21/03/2016

Controle do cumprimento

Cumprimentos:

Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumpriu	Situação
21/03/2016	21/03/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/04/2016	25/04/2016	Sim				497177.2013.pdf	Sim	Cumprido
21/05/2016	09/05/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/06/2016	04/07/2016	Sim				497177.2013 termo de comparimento.pdf	Sim	Cumprido
21/07/2016	30/08/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento marilene.pdf	Sim	Cumprido
21/08/2016	30/08/2016	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
21/08/2016	01/08/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento marilene 2.pdf	Sim	Cumprido
21/09/2016	03/10/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento marilene.pdf	Sim	Cumprido
21/10/2016	29/11/2016	Sim				497177.2013 termo de comparecimento marilene.pdf	Sim	Cumprido
21/11/2016	11/01/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/12/2016	15/02/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/01/2017	27/03/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/02/2017	17/04/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/03/2017	15/05/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/04/2017	19/06/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/05/2017	28/08/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/06/2017	16/11/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
21/07/2017	01/12/2017	Sim				497177.2013 termo de comparecimento.pdf	Sim	Cumprido



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESSOS CONCLUSOS)
103	190	10	38	0

2.3.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.3.3. Não há processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

- Juntadas: 0 (zero);
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

2.3.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 1 (um) ao Ministério Público, com data de 19.2.2018;
- 0 (zero) à Procuradoria;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 72 (setenta e dois) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 13.11.2015 REGULARIZAR e atentar doravante.

2.3.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Requisição de Pequeno Valor	0	1	0	0	0
Total	0	1	0	0	0

Início	Citações e Intimações		Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir		Decurso de Prazo
Citações: 0		Citações: 0	Citações: 5		Citações: 0
Notificações: 0		Notificações: 0	Notificações: 0		Notificações: 0
Intimações: 0		Intimações: 0	Intimações: 0		Intimações: 5
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO REGULAR.

- a. ENVIADAS: 0 (zero);
- b. RECEBIDAS: 0 (zero);

2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 2 (dois), o mais antigo com data de visualização 1.2.2018.

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
17/11/2017 15:15	17/11/2017 15:17	17/11/2017 15:17	01/02/2018 22:18		0007070-15.2016.8.16.0090 (Seq. 0006)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação
27/02/2018 16:48	27/02/2018 16:50	27/02/2018 16:50			0000329-22.2017.8.16.0090 (Seq. 0002)	Petição	Intimação Despacho

- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

2.3.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0003857-98.2016.8.16.0090, 0002123-15.2016.8.16.0090 e 0004205-19.2016.8.16.0090.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3.12. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR

- Não há.

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.3.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0004012-04.2016.8.16.0090, 0006962-83.2016.8.16.0090 e 0003942-50.2017.8.16.0090.

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO IRREGULAR

Em diversos processos analisados constatou-se o cumprimento das decisões judiciais fora do prazo, a exemplo: 0006284-05.2015.8.16.0090 (mov. 17 e 18 - 75 (setenta e cinco) dias). **As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0002932-15.2010.8.16.0090 (mov. 102 e 103 - 10 (dez) dias). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO IRREGULAR

Nos processos analisados se constatou prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0005582-59.2015.8.16.0090 (mov. 93 e 94 - 18 (dezoito) dias), 0004012-04.2016.8.16.0090 (mov. 34 e 35 - 35 (trinta e cinco) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo máximo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0000076-61.1997.8.16.0146, 0001426-20.2016.8.16.0146 e 0000984-20.2017.8.16.0146.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

- Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação.

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

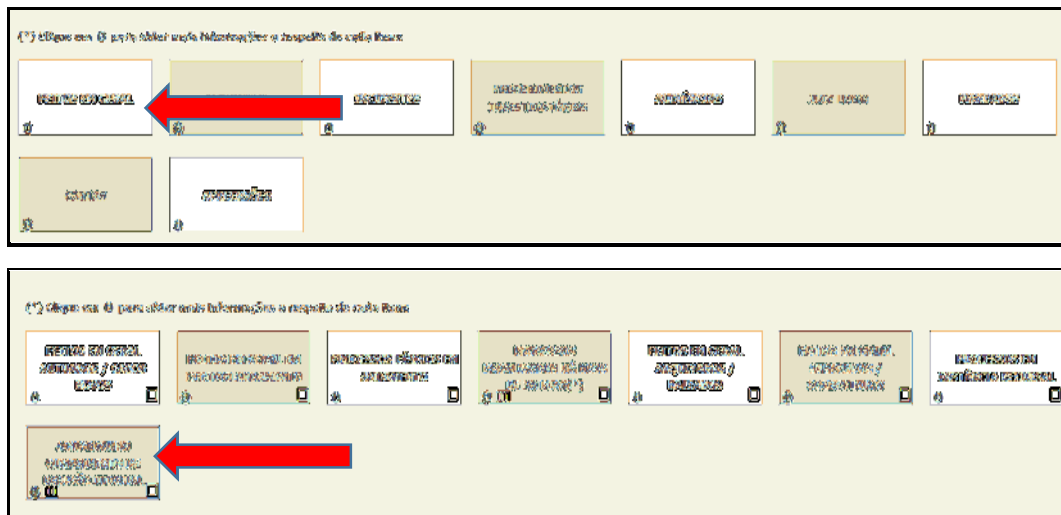
4.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (**MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO**)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);



4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar, no arquivamento do processo, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.

4.7. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu o aparelho celular para realizar intimações via "WhatsApp", bem como já as iniciaram de acordo com as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017;

4.8. Utilizar a ferramenta "intimar Oficial de Justiça" para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi, em virtude da atualização do sistema para a versão 5.0. Informações sobre utilização/cadastro devem ser obtidas diretamente com o DTIC e Suporte Projudi.

4.9. Os dados constatados durante a Correição demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

4.10. Insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça.**

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidianne Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama,
Corregedor-Geral da Justiça